



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 848, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PRESIDENTE** e o **1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto nos art. 19, parágrafo único, inciso II, e art. 26, incisos IX e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral,

CONSIDERANDO o fim dos trabalhos do Poder Legislativo Sobralense referente ao 2º Período da 3ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2023/2024, com a entrega do Relatório Anual de 2023 já devidamente publicado em Sessão Extraordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO as proximidades das festividades de final de ano, mormente que tradicionalmente há redução das demandas externas e internas, oportunizando à reorganização dos departamentos para dar início ao novo ano.

RESOLVEM:

Art. 1º Durante o recesso parlamentar, ficará o protocolo autorizado a receber somente os projetos de autoria do Poder Executivo e Legislativo, observadas as hipóteses de convocação extraordinária previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

§ 1º - o protocolo de proposições estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e, em caso de autoconvocação pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município a justificar, conforme estabelece o art. 34, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

§ 2º - O protocolo das demais proposições serão reiniciados a partir do 15 de janeiro de 2024.

§ 3º - Correspondências externas/internas serão devidamente protocolizadas no setor de protocolo, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br.

Art. 2º - As proposições protocoladas entre o dia 15 de janeiro de 2024 e dia 01 de fevereiro serão apreciadas na primeira sessão ordinária subsequente ao término do recesso, conforme a ordem de protocolo.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Sobral durante o recesso poderão realizar revezamento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

§ 1º - A escala de revezamento será estabelecida pela chefia imediata de cada setor, assegurando a presença mínima necessária para o regular funcionamento da Câmara.

§ 2º - No período compreendido entre os dias 26 de dezembro do corrente ano ao dia 02 de janeiro, os Departamentos da Câmara funcionarão em



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

regime de sobreaviso ou “home office”, com exceção dos Departamentos essenciais ao encerramento do exercício financeiro, administrativo e de pessoal.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 19 de dezembro de 2023.

Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Sobral

Mário Vicktor Linhares Cavalcante

Mário Vicktor Linhares Cavalcante
1º Secretário

